PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

L E I Nº 7 5 0 / 9 3 *

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DA MÁQUINA COPIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Braz Müller, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal, a alienar Máquina Copiadora XEROX 2.600, desta Prefeitura Municipal, com a firma Xerox do Brasil Ltda, em virtude de desconto na compra do novo equipamento modelo 1035 AM.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 07 de Maio de 1993.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Diretor Depto. Expediente
e Comunicações.

PL 0081 93